



CADERNO

SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE

GARANTIA (SPG)

MAIO/2016

ÍNDICE

I – APRESENTAÇÃO	03
II – MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE ORGÂNICA	04
III – SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE GARANTIA (SPG)	09
IV – O SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA DA ABIO – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BIOLÓGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPG-ABIO)	11

I – APRESENTAÇÃO

Este Caderno destina-se aos produtores que buscam o Certificado de Conformidade Orgânica ou a Declaração de Controle Social para a Venda Direta de produtos orgânicos, e aos que pretendem converter seus sistemas de produção para a agricultura orgânica. O seu objetivo é facilitar a compreensão dos diferentes mecanismos de controle da qualidade orgânica previstos na legislação, para que possam escolher aquele que melhor se adapte às suas condições.

O Caderno trata com mais profundidade do Sistema Participativo de Garantia e, particularmente, do Sistema Participativo de Garantia da ABIO – Associação de Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro (SPG-ABIO).

Os produtores precisam conhecer detalhadamente o SPG do qual fazem parte, porque são eles, os produtores, os responsáveis pelo funcionamento do Sistema e pela garantia da qualidade orgânica dos produtos.

O Brasil foi o primeiro país do mundo a regulamentar mecanismos de controle da qualidade orgânica diferentes da Certificação por Auditoria. Essa regulamentação foi feita com base nas experiências de certificação participativa que já aconteciam por todo o Brasil, e que já haviam demonstrado sua credibilidade. No entanto, muitos técnicos, produtores e consumidores ainda são influenciados pela lógica da Certificação por Auditoria. Isso torna necessário o aprofundamento das discussões sobre os princípios que regem o SPG e o Controle Social para a Venda Direta.

Este Caderno pretende ser um estímulo para essas discussões coletivas, seja nos grupos que estão se preparando para buscar o Certificado de Conformidade Orgânica, seja nos Grupos do SPG-ABIO.

II – MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE ORGÂNICA

O controle da qualidade orgânica visa dar aos consumidores, aos produtores, aos comerciantes e à sociedade em geral a garantia de que os produtos foram produzidos de acordo com os regulamentos da produção orgânicas definidos na legislação brasileira para os sistemas orgânicos de produção.

A legislação brasileira prevê três diferentes mecanismos de controle da qualidade orgânica:

- Certificação por Auditoria
- Sistema Participativo de Garantia (SPG)
- Controle Social para a Venda Direta

Para serem comercializados como orgânicos, os produtos devem obrigatoriamente ser controlados por um desses três mecanismos.

O Controle Social para a Venda Direta aplica-se exclusivamente quando a venda é feita por agricultores familiares diretamente ao consumidor. Neste caso, os agricultores familiares devem fazer parte de uma organização (associação, cooperativa ou outra pessoa jurídica) ou de um grupo informal, que define como será feito o controle. Essas organizações e esses grupos são denominados Organizações de Controle Social (OCS).

A OCS precisa se cadastrar no Ministério da Agricultura, e cada agricultor recebe uma Declaração.

Venda Direta

Na venda direta, é obrigatório o contato direto entre o agricultor familiar e o consumidor. O agricultor familiar somente pode ser representado por membro de sua família ou por outro agricultor familiar membro da mesma Organização de Controle Social.

A venda direta é feita em feiras, entregas em domicílio, vendas ao consumidor na unidade de produção, vendas para os mercados institucionais governamentais (por exemplo, PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e alimentação escolar).

Quando a comercialização for feita de forma indireta, ou seja, quando existe algum intermediário entre o produtor e o consumidor, o produto precisa ser controlado

por um dos dois tipos de avaliação da conformidade previstos na legislação: Certificação por Auditoria ou Sistemas Participativo de Garantia.

Avaliação da Conformidade

Diferentes formas de dar garantia de que um produto cumpre (está conforme) as normas ou regulamentos.

A principal característica da Certificação por Auditoria é que ela é feita por uma instituição, a Certificadora, totalmente independente dos produtores e dos comerciantes de orgânicos. Por isso se diz que a Certificação por Auditoria é feita por uma terceira parte independente, que não possui nenhum interesse envolvido na produção ou na comercialização. Na Certificação por Auditoria, o poder de decisão sobre a conformidade está concentrado nessa instituição.

A Certificadora não pode prestar assistência técnica aos produtores. Ela aponta o que não está conforme o regulamento técnico da produção orgânica (as não conformidades), mas não pode orientar o produtor sobre como corrigi-las.

Diferentemente, o controle por Sistema Participativo de Garantia é feito por uma instituição – o Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) - à qual estão vinculados tanto produtores orgânicos quanto, sempre que possível, consumidores e comerciantes de produtos orgânicos e técnicos. Quer dizer, todas as partes interessadas compartilham o poder de decisão sobre a conformidade.

Além disso, o OPAC pode prestar assistência técnica, orientando os produtores sobre como corrigir as não conformidades e sobre como aperfeiçoar os sistemas de produção.

O envolvimento das partes interessadas significa que, no SPG, produtores, comerciantes, consumidores e técnicos assumem a responsabilidade pelo controle e da qualidade orgânica dos produtos e pela credibilidade do sistema de controle. Na Certificação por Auditoria, essa responsabilidade é delegada a uma instituição independente dos interesses dos produtores e dos comerciantes.

A Certificadora e o OPAC devem definir como será feita a rastreabilidade dos produtos.

Rastreabilidade

Rastrear um produto significa conhecer a origem dele: quem o produziu, onde o produziu, quando o produziu e como o produziu.

O produtor deve fazer e guardar todas as anotações que possibilitem a rastreabilidade.

A Certificação por Auditoria e o SPG, assim como o Controle Social para a Venda Direta, avaliam a conformidade dos sistemas de produção com base nos mesmos regulamentos técnicos. Ou seja: um produto garantido por Controle Social para a Venda Direta possui a mesma qualidade orgânica de um produto controlado por SPG e de um produto controlado por Certificação por Auditoria – um não é mais orgânico do que outro.

A garantia dada por SPG é **equivalente** à garantia dada por Certificação por Auditoria. A Certificação por Auditoria só é obrigatória para a venda dos produtos nos mercados internacionais.

Tanto o SPG quanto a Certificação por Auditoria são avaliados pelo governo brasileiro, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Os produtos garantidos por SPG e os produtos garantidos por Certificação por Auditoria usarão o **mesmo selo** do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica; no selo, virá especificado se o mecanismo de garantia usado é o SPG ou a Certificação por Auditoria. Os produtos com Controle Social para a Venda Direta não poderão usar esse selo.

Os três mecanismos são baseados na confiança, uma vez que nenhum deles é capaz de manter um controle permanente sobre cada produtor. A diferença é que, nos SPG, a confiança é construída pelas relações que se estabelecem, olho no olho, entre os envolvidos (produtores, comerciantes, consumidores e técnicos).

Além disso, seja qual for o mecanismo de controle, a responsabilidade final pela qualidade orgânica dos produtos é do produtor.

Finalmente, é importante discutir a questão dos custos de cada um dos mecanismos de controle.

Tanto as Certificadoras quanto os OPACs precisam ter uma estrutura para administrar a Certificação por Auditoria e os Sistemas Participativos de Garantia. Essa administração envolve basicamente:

- o controle do cumprimento dos procedimentos previstos;
- a organização e a guarda dos documentos;
- o fornecimento de informações aos órgãos fiscalizadores e aos consumidores.

No SPG, a tendência é que os trabalhos administrativos diminuam, à medida em que os produtores e os Grupos se capacitem e ganhem autonomia; mas esses trabalhos sempre existirão. Diferentemente, na Certificação por Auditoria, o peso da administração é maior, porque nela a garantia está mais baseada em registros e documentos.

Além disso, na Certificação por Auditoria, o trabalho envolvido na avaliação e na decisão da conformidade é remunerado. No SPG, assim como no Controle Social para a Venda Direta, parte desse trabalho é participativo, ou seja, dividido entre os membros dos Grupos.

Podemos, então, dizer, que os custos financeiros diretos da Certificação por Auditoria são maiores do que os do SPG e os do Controle Social para a Venda Direta. Mas os custos não financeiros do SPG e do Controle Social para a Venda Direta – a participação – são maiores do que os da Certificação por Auditoria.

O produtor precisa ter clareza, então, que escolher a Certificação por Auditoria significa pagar por um serviço, enquanto escolher o SPG ou o Controle Social para a Venda Direta significa se dispor a dedicar parte do seu tempo a prestar um serviço a si mesmo e aos outros produtores. Mas, na Certificação por Auditoria, o serviço prestado é apenas a avaliação da conformidade. No SPG e no Controle Social para a Venda Direta, o serviço inclui, além da avaliação da conformidade, o apoio do Grupo e a troca de experiências para a correção das não conformidades e para o aperfeiçoamento dos sistemas de produção.

Na escolha, devem pesar os benefícios que cada um dos mecanismos pode trazer, em relação aos seus custos financeiros diretos e aos seus custos indiretos.

COMPARAÇÃO ENTRE OS MECANISMOS DE CONTROLE

TEMA	CERTIFICAÇÃO	SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE GARANTIA	CONTROLE SOCIAL PARA A VENDA DIRETA
Base da Garantia	- Confiança	- Confiança	- Confiança
Instituição	- Certificadora	- OPAC	-
Verificação da Conformidade	- Inspetor	- Comissão de Verificação do Grupo - Membros do Grupo	- Definida pela OCS - Direito de visita dos consumidores - Livre acesso dos órgãos fiscalizadores
Decisão da Conformidade	- Certificadora	Grupo	- Grupo - Consultas à CPOrg
Serviços	- Avaliação da conformidade	- Avaliação da conformidade - Apoio para a correção das não conformidades - Assistência técnica	- Controle social - Apoio para a correção das não conformidades - Assistência técnica
Aplicação	- Produtores isolados	- Grupos	- Grupos
Mercados	- Venda direta - Nacional - Internacional	- Venda direta - Nacional	- Venda direta
Uso do Selo do SISORG	- Sim	- Sim	- Não
Responsabilidade pelo controle	- Individual	- Coletiva	- Coletiva
Responsabilidade final pela qualidade orgânica do produto	- Produtor	- Produtor	- Produtor
Custos	- Custos financeiros diretos maiores	- Custos indiretos maiores (participação)	- Apenas custos indiretos (participação)

III – SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE GARANTIA (SPG)

1 – Composição do SPG

Um SPG é formado pelos seus membros e pelo OPAC – Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade.

Os membros de um SPG podem ser membros fornecedores ou membros colaboradores.

Os membros fornecedores são os produtores, que terão seus produtos avaliados, e receberão o Certificado de Conformidade Orgânica.

Os membros colaboradores são os consumidores, os distribuidores, os comerciantes, os transportadores, os armazenadores e os técnicos que contribuem para o funcionamento do SPG.

Para se tornar membro de um SPG, é necessário se integrar a um Grupo.

O OPAC é a pessoa jurídica que:

- é o representante legal do SPG perante os órgãos competentes;
- assume a responsabilidade legal pela avaliação da conformidade;
- emite os documentos relativos ao funcionamento do SPG;
- organiza e guarda os documentos relativos à avaliação da conformidade.

2 – Avaliação da Conformidade no SPG

No SPG, a avaliação da conformidade tem como objetivos:

- identificar não conformidades (não cumprimento dos regulamentos);
- assessorar os membros fornecedores na correção das não conformidades e no aperfeiçoamento dos sistemas produtivos;
- promover ações que previnam a ocorrência de não conformidades;
- promover a troca de experiência entre os participantes.

A avaliação da conformidade é feita:

- nas Visitas de Verificação, feitas pela Comissões de Avaliação;
- nas Visitas de Pares, que são visitas entre os membros fornecedores

As Visitas de Verificação devem ser feitas, no mínimo, uma vez por ano, a cada fornecedor individualmente.

Podem, também, ser feitas por amostragem, a alguns membros fornecedores do Grupo (pelo menos a raiz quadrada do número de membros fornecedores do Grupo; por exemplo, se o grupo possui 25 membros fornecedores, a cada ano pelo menos 5 devem receber Visitas de Avaliação). Neste caso, o OPAC precisa definir o prazo para que todos os membros fornecedores sejam visitados.

3 – Decisão da Conformidade

No SPG, a decisão sobre a conformidade (se o Certificado pode ou não ser emitido), sobre as correções a serem feitas e sobre as penalidades a serem aplicadas é tomada pelas Comissões de Avaliação, pelo produtor visitado e pelo Grupo, após a Visita de Verificação ou de Pares.

Se discordar da decisão, o produtor pode apelar ao Conselho de Recursos do OPAC.

4 – Participação

Ao se integrar a um SPG, o produtor deve ter consciência de que está assumindo um compromisso com a participação direta e permanente em todas as atividades envolvidas, acordadas no Grupo. Assim, o produtor, além de receber as Visitas de Verificação e de Pares:

- fará Visitas de Verificação e de Pares a outros membros fornecedores do seu Grupo;
- compartilhará o poder de tomar decisões no Grupo;
- terá responsabilidade pelo funcionamento tanto do Grupo quanto do SPG como um todo;
- terá responsabilidade pela garantia da qualidade orgânica fornecida pelo SPG.

No SPG, portanto, participar significa mais do que estar presente em reuniões. Significa compartilhar o poder de tomar decisões e assumir a responsabilidade pelas decisões tomadas.

IV – O SISTEMA PARTICIPATIVO DE GARANTIA DA ABIO – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BIOLÓGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPG-ABIO)

1 – Introdução

A partir de meados da década de noventa do século passado, a ABIO participou ativamente da regulamentação da agricultura orgânica no Brasil. A Associação esteve particularmente envolvida na luta pelo reconhecimento de mecanismos de controle alternativos à Certificação por Auditoria.

A decisão de criar um Sistema Participativo de Garantia foi tomada pela Assembléia Geral, em abril de 2007. Em dezembro de 2010, a ABIO recebeu do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o seu credenciamento como Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC.

A ABIO e o SPG-ABIO recebem regularmente auditorias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2 – Funcionamento do SPG-ABIO

O SPG-ABIO é formado:

- 1 – pela pessoa jurídica ABIO, credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como OPAC – Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade; é a representante legal do SPG-ABIO, e a responsável pela guarda dos documentos do Sistema;
- 2 – pelos Associados Agricultores, Produtores e Extrativistas da ABIO que aderirem ao SPG-ABIO (que são os seus membros fornecedores), organizados em Grupos;
- 3 – por pessoas e organizações que venham a integrar o SPG-ABIO como membros colaboradores.

Esse conjunto formado pela ABIO e por seus Associados que aderirem ao SPG-ABIO é o responsável, perante os consumidores, a sociedade e os órgãos de fiscalização, pela garantia da qualidade orgânica dos produtos. É uma responsabilidade solidária, ou seja, todos estão envolvidos e comprometidos com as decisões relativas à conformidade dos produtos aos regulamentos técnicos da produção orgânica.

No Regimento Interno do SPG-ABIO, constam as condições básicas de funcionamento do Sistema, obrigatórias por lei. Cada Grupo decide sobre o seu funcionamento, desde que cumpram essas condições básicas.

As condições básicas obrigatórias por lei são as seguintes:

- 1 – o agricultor, produtor ou extrativista deve fazer parte de um Grupo; poderão aderir aos Grupos do SPG-ABIO, como membros colaboradores, agricultores, produtores e extrativistas em conversão, bem como agricultores, produtores e extrativistas convencionais interessados em iniciar a conversão para a agricultura orgânica;
- 2 – cada Grupo deve ter o seu Acordo de Funcionamento;
- 3 – cada agricultor, produtor e extrativista deve assinar um documento de adesão ao SPG-ABIO;
- 4 – quem verifica se o agricultor, produtor ou extrativista cumpre os regulamentos são as Comissões de Verificação dos Grupos, nas Visitas de Verificação; e todos os membros do grupo, através nas Visitas de Pares;
- 5 – depois das Visitas, o Grupo se reúne, com a participação do agricultor, produtor ou extrativista visitado, para avaliar se os regulamentos estão sendo cumpridos, e decidir se ele pode receber o Certificado;
- 6 – a Coordenação da ABIO confere se os procedimentos previstos foram cumpridos e se a decisão tomada está de acordo com a legislação, e emite o **Certificado de Conformidade Orgânica**;
- 7 – o agricultor, produtor ou extrativista que discordar das decisões pode apelar para o Conselho de Recursos da ABIO;
- 9 – todo o processo é acompanhado pelo Diretor Técnico da ABIO.

A ABIO conta, na sua estrutura, com um Conselho Técnico, que tem por função emitir pareceres técnicos relacionados às atividades da ABIO.

Os únicos custos financeiros obrigatórios do SPG-ABIO são os da manutenção administrativa da Associação. Não há necessidade de manter uma equipe de inspetores, como na Certificação por Auditoria, pois os próprios agricultores, produtores e extrativistas se visitam-se uns aos outros.

Mas a ABIO mantém uma equipe técnica remunerada – o Coordenador do SPG-ABIO e os Facilitadores dos Grupos - para apoiar a organização, a implantação e o

funcionamento dos Grupos, para acompanhar as Visitas de Verificação às unidades de produção e para prestar assistência técnica para a correção das não conformidades e para o aperfeiçoamento dos sistemas de produção.